



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE GINETES

CONTRATO Nº 13/2022

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES ESPECIALIZADOS
DE TRANSPORTE COLETIVO PARA A EBI DE GINETES
LOTE 5 – CIRCUITO 5**

ENTRE

PRIMEIRO OUTORGANTE: Paulo Alexandre Oliveira Silva, exercendo o cargo Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica Integrada de Ginetes, em nome e representação da entidade adjudicante – **Escola Básica Integrada de Ginetes**, entidade pública com o número de identificação fiscal 672002191

E

SEGUNDO OUTORGANTE: Sandra Maria Cabral Cordeiro Botelho, na qualidade de representante legal da empresa **Sandra Maria Cabral Cordeiro Botelho**, NIPC 225857766, com sede na Rua do Cemitério nº 25, 9500-555 Feteiras, com o capital social de € (Não tem registo de Certidão Permanente) integralmente realizado, com poderes bastantes para a realização deste ato.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação de aquisição de serviços identificada em título pelo primeiro ao segundo outorgante, por deliberação de 7 de setembro de 2022, cujo teor está conforme à minuta aprovada pelo primeiro outorgante na mesma data, e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objeto)

O contrato tem por objeto a prestação de serviços regulares especializados de transporte coletivo para a Escola Básica Integrada de Ginetes, ilha de S. Miguel, definido quanto à sua espécie, quantidade e condições técnicas, na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE GINETES

Cláusula segunda

(Preço contratual e pagamentos)

- 1 - O valor da adjudicação é de € 3.818,00 (três mil, oitocentos e dezoito euros) acrescido do imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal de 4% (quatro por cento) no valor de € 152,72 (cento e cinquenta e dois euros e setenta e dois cêntimos) o que perfaz o total de € 3.970,72 (três mil, novecentos e setenta euros e setenta e dois cêntimos), o qual será integralmente suportado pela rubrica 02.02.10.W0.01 - Transportes Escolares e foi-lhe atribuído o número de compromisso **I752200543**.
- 2 - As faturas devem ser emitidas até ao dia cinco do mês seguinte a que diz respeito a prestação de serviços.
- 3 - Os pagamentos mediante a apresentação da fatura, em boas condições de pagamento, no prazo de trinta dias.

Cláusula terceira

(Prazo de execução)

O contrato terá a duração de 46 dias letivos (2022/2023), com início a 12 de setembro 2022 e termo a 16 de novembro de 2022.

Cláusula quarta

(Incumprimento)

- 1 - O cocontratante é o único responsável perante contraente público pelo cumprimento das obrigações que para ele emergem do contrato.
- 2 - Qualquer das partes pode rescindir o presente contrato quando existir incumprimento por parte do outro contraente, aplicando-se o disposto no caderno de encargos e na lei.

Cláusula quinta

(Omissões)

- 1 - O presente contrato integra para além do respetivo clausulado, os suprimentos dos erros e das omissões, os esclarecimentos relativos ao caderno de encargos prestados pelo contraente público, o caderno de encargos e a proposta adjudicada.
- 2 - Em caso de divergência entre os documentos suprarreferidos, a prevalência é determinada pela ordem indicada no caderno de encargos.
- 3 - Em tudo o que for omissis observar-se-á o disposto na legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E DOS ASSUNTOS CULTURAIS

DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE GINETES

Cláusula sexta

(Documentos apresentados pelo cocontratante)

1 - O cocontratante apresentou os documentos de habilitação, designadamente, declaração emitida conforme Anexo III do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira relativa a situação tributária regularizada, declaração da Segurança Social relativa a situação contributiva regularizada e certificados de registo criminal dos gerentes ou administradores e da empresa, todos válidos.

2 - É inexigível caução em virtude do preço contratual.

Cláusula sétima

(Gestor do contrato)

Por despacho do Conselho Administrativo, de 7 de setembro de 2022, foi designado gestor do presente contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, [REDACTED] Vice-Presidente do Conselho Executivo.

Cláusula oitava

(Foro competente)

Todas as questões contenciosas relativas ao contrato serão submetidas ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

O presente contrato encontra-se isento de imposto de selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto de Selo.

Ginetes, 14 de setembro de 2022

PRIMEIRO OUTORGANTE

Assinado por: **PAULO ALEXANDRE OLIVEIRA SILVA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica Integrada de Ginetes.**



SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado por: **SANDRA MARIA CABRAL CORDEIRO BOTELHO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2022.09.14 16:23:04 Hora de Verão dos Açores

